

**AUTÓGRAFO Nº 71 DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a alteração dos artigos 1º e 2º da Lei 5749 de 09 de abril de 2015.

**Autor:** Vereador Raí do Paraíso.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 5749, de 09 abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

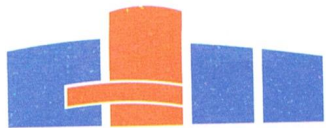
**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Sumaré e nas Escolas Municipais do município de Sumaré a “**Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo**”, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de abril, passando a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** - Fica incluído o parágrafo primeiro no Artigo 2º da Lei Municipal 5749, de 09 abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

**§1º** - “A Semana Municipal de Conscientização do Autismo” a ser realizada nas escolas municipais, promoverá atividades que visem conscientizar os alunos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), podendo, ainda, haver a mediação dos professores nas relações que podem vir a existir entre o aluno com autismo e as demais crianças do mesmo espaço.

**Art. 3º** - Fica incluído o parágrafo segundo no Artigo 2º da Lei Municipal 5749, de 09 abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

**§2º** - As crianças poderão ser estimuladas a algumas brincadeiras como pular corda, dançar, correr, jogar bola, brincar de bambolê, desenhar e pintar, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 26 de abril 2023.

**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 26 de abril de 2023.

**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos